

**DELIBERAÇÃO Nº 62/2017 – CEP**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP, reunida ordinariamente em Florianópolis/SC, na sede do CAU/SC, no dia 13 do mês de julho de dois mil e dezessete, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 101, 125 e 125-A do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

DELIBEROU por unanimidade de votos:

1 – Por indeferir as interrupções de registro de pessoa física protocoladas sob os números 472911/2017, 474011/2017, 475291/2017, 475341/2017, 475788/2017, 487960/2017, 492156/2017, 492359/2017, e 492719/2017, por não terem sido cumpridos os requisitos da Resolução nº 18 do CAU/BR.

Florianópolis/SC, 13 de julho de 2017.

GIOVANI BONETTI
Coordenador - CEP

EVERSON MARTINS
Coordenador Adjunto - CEP

MAYKON LUIZ DA SILVA
Membro - CEP
